

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 002/2021

Dispõe sobre a adição de Inciso ao Art. 35 da LOMA, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas pelo Art.29, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Art.16, Inciso IX do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal da Aliança Aprovou, e a Mesa Promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta ao Art. 35 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA o inciso XXIX que expressará com a seguinte redação:

Art. 35.

XXIX– O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores perceberão até dia 20 de dezembro de cada ano o décimo terceiro subsídio.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Aliança, 17 de dezembro de 2021..



Ver. PEDRO FIDELIS
Presidente



Ver. MACIEL SARAIVA
1º Secretário



Ver. ANTONIO MARINHO
2º Secretário